



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 06ª SESSÃO 2020 - ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro de Carvalho, Ana Paula Brandão Brasil, José Márcio Silveira, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 5ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2354-90.2010.6.27.0000 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM, POR SEU PRESIDENTE

ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO

ADVOGADA: LARISSA DUZZIONI - OAB/TO 6115

ADVOGADO: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS

ADVOGADO: CARLOS BASTIDE HORBACH

ADVOGADO: RICARDO HAAG - OAB/TO 4143

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator, reconhecer sua competência para dirigir/decidir o cumprimento da decisão instaurado pelo AGU, com o aproveitamento dos atos executórios já praticados, nos termos do art. 64, § 4º do CPC, indeferiu a impugnação ao cumprimento de sentença, e determinou que seja acrescido ao montante da condenação (R\$ 1.287.301,05) a multa no percentual de 10% (dez por cento) e de honorários de advogado também no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 523, § 1º, do CPC. Em seguida o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. O juiz Marcelo Cordeiro declarou-se impedido para o julgamento do feito. (SESSÃO DO DIA 28.1.2020-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, reconhecer sua competência para dirigir/decidir o cumprimento da decisão instaurado pelo AGU, com o aproveitamento dos atos executórios já praticados, nos termos do art. 64, § 4º do CPC, indeferiu a impugnação ao cumprimento de sentença, e determinou que seja acrescido ao montante da condenação (R\$ 1.287.301,05) a multa no percentual de 10% (dez por cento) e de honorários de advogado também no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 523, § 1º, do CPC. Vencido o Desembargador Marco Villas Boas quanto o percentual dos honorários advocatícios. O juiz Marcelo Cordeiro declarou-se impedido para o julgamento do feito.

[Assinaturas manuscritas]

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601094-45.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA

REQUERENTE: JANIVALDO CARVALHO ROCHA

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA - TO5225,

ADVOGADO: WILINELTON BATISTA RIBEIRO - TO7939

EMBARGADO: ID 1502758

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, para manter inalterado o acórdão recorrido.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600227-18.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: MIRANORTE /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 28ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: EDMAR CARVALHO DOS SANTOS

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a prorrogação da requisição do servidor público estadual Edmar Carvalho dos Santos, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 28ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a quarta das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 16/02/2020, ressaltando que este não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei n° 6.999/82, da Resolução TRE/TO n° 281/2012, alterados pela Resolução TSE n° 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600001-17.2019.6.27.0031 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAPOEMA /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 31ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: JOSELAIDE DOS REIS ALVES MATOS

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator deferir a prorrogação da requisição da servidora pública municipal Joselaide dos Reis Alves Matos, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 31ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a segunda das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 16/02/2020, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei n° 6.999/82, da Resolução TRE/TO n° 281/2012, alterados pela Resolução TSE n° 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600237-62.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PONTE ALTA DO TOCANTINS /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: LUCIVAN GONCALVES GAMA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator deferir a prorrogação da requisição do servidor público estadual Lucivan Gonçalves Gama, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 26ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a quarta das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 14/02/2020, ressaltando que este não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE nº 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600246-24.2019.6.27.0000 - DESIGNAÇÃO DE JUIZ DA 25ª ZONA ELEITORAL (DIANOPOLIS/TO)

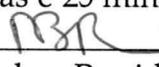
ORIGEM: PALMAS /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS -SGP

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, designar o juiz Baldur Rocha Giovannini, para exercer a função de Juiz Eleitoral Substituto na 25ª Zona em Dianópolis/TO, complementando o período do biênio em curso - 2019/2021.

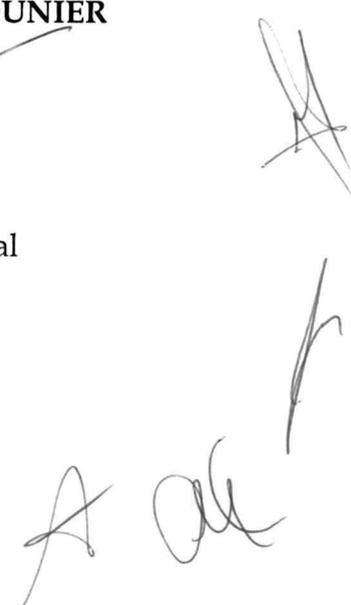
Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 25 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2020.


Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO





Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL



Juiz JOSÉ MÁRCIO SILVEIRA



Juíza ÂNGELA ISSA HAONAT



Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral